



Universidade Regional do Rio Grande do Norte - URRN

Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO Nº 15/94 - CONSEPE

CRIA HABILITAÇÃO E APROVA REFORMULAÇÃO DO CURRÍCULO DO CURSO DE LETRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A REITORA DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na qualidade de presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e conforme decisão deste Colegiado em sessão de 10 de agosto de 1994;

CONSIDERANDO a proposta de criação de habilitação e reformulação do Currículo do Curso de Letras da Faculdade de Letras e Artes;

CONSIDERANDO o Parecer nº 13/94 da Câmara de Ensino deste Colegiado;

R E S O L V E:

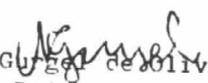
Art. 1º - Instituir as Habilitações Língua Portuguesa e Respektivas Literaturas, Língua Inglesa e Respektivas Literaturas e Língua Portuguesa e Língua Inglesa e Respektivas Literaturas.

Art. 2º - Aprovar a reformulação do Currículo do Curso de Letras, que passa a constituir o anexo 1 ao Regimento Geral, adendo a presente Resolução.

Art. 3º - O Currículo fixado na presente Resolução será aplicado para os alunos que ingressaram no Curso de Letras a partir do 1º semestre de 1989.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor, retroativo ao que dispõe o artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria, em 10 de agosto de 1994.

Maria das Neves  de Oliveira Castro
Reitora



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos - SECD
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE - URRN
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Fone: (084) 315-2136 - Fax: (084) 315-2108
home page: <http://www.urm.br> - e-mail: reitoria@urm.br - Cep: 59610-210 - Mossoro - RN

Resolução nº 22/99 - CONSEPE

Cria habilitação em Língua Espanhola e amplia oferta de vagas do curso de Letras e Artes

O Reitor da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, em sessão deste colegiado realizada em 12/08/1999, e,

CONSIDERANDO proposta apresentada pela Faculdade de Letras e Artes - FALA, de criação da Habilitação em Língua Espanhola do curso de Licenciatura em Letras, constante no Processo nº 034/99 - SC;

CONSIDERANDO parecer nº 51/99 da Câmara de Ensino de Graduação deste Conselho, em reunião do dia 03/08/1999,

RESOLVE:

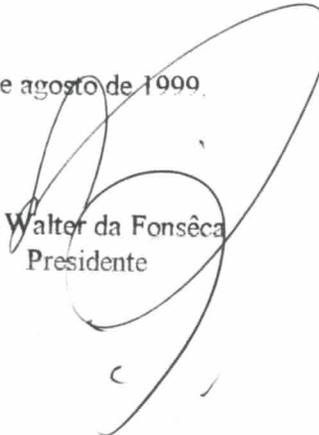
Art. 1º - Instituir a habilitação em Língua Espanhola no curso de Licenciatura em Letras.

Art. 2º - Ampliar o número de vagas no curso de Licenciatura em Letras, de 60 (sessenta) para 80 (oitenta), com funcionamento nos turnos matutino e noturno.

Art. 3º - As vagas criadas por esta Resolução serão ofertadas a partir do ano 2000 (dois mil), sendo 40 (quarenta) para o turno noturno e 40 (quarenta) para o turno matutino, com entradas no primeiro e segundo semestres respectivamente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Reitoria, em 12 de agosto de 1999.


José Walter da Fonsêca
Presidente

Conselheiros:

Lúcio Ney de Souza
Wálbia Maria Carlos de Araújo Leite
Olga de Oliveira Freire
Joana D'Arc Lacerda Alves Felipe
Maria José de Carvalho
Deusdedit dos Reis Couto Neto
Ivanaldo Gaudêncio
Maria do Socorro Aragão
Francisco José de Carvalho